



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.496, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE JACIARA E OUTORGAR TÍTULOS DOS BAIROS ZÉ ARAÇÁ, ELIAS DOMINGOS E VILA COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso ADEMIR GASPAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Jaciara AUTORIZADO A DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE JACIARA E OUTORGAR TÍTULOS DOS BAIROS ZÉ ARAÇÁ, ELIAS DOMINGOS E VILA COMUNITÁRIA.

Art. 2º - Para fazer jus à autorização, o beneficiário deve apresentar a certidão negativa de débitos do imóvel.

Art. 3º - Aplica-se às referidas outorgas o benefício previsto na Lei Municipal 1.217/09.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.